



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58- CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58, Centro, Arapeí/SP, CNPJ nº 69.109.890/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente Milton Luiz de Araújo Morgado, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **AUTO POSTO ARAPEÍ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.146.643/0001-73, com endereço na Av. Sebastião Rosa, nº 1590, Capitão Mór, Arapeí, SP, CEP 12.870-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente Contrato, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou Procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento 3.000 (três mil) litros de gasolina para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Arapeí, pelo período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento de combustível a que se refere à cláusula anterior será de forma parcelada, conforme a necessidade legislativa, no Posto de Abastecimento da Contratada, no município de Arapeí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Atribui-se ao presente contrato, para o período de sua vigência o desconto de 3% do valor de bomba.

3.2. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da contratada quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

Donatista

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58- CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.390/0001-70

3.3. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

3.4. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente, após a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, abrangendo os abastecimentos realizados no mês anterior, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de atraso na emissão da nota.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.O presente contrato terá início em **01/01/2023** e findar-se-á em **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para cobrir as despesas oriundas com o referido contrato será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2023:

Órgão: 010000 – Legislativo Municipal.

Unidade Orçamentária: 010100 – Câmara Municipal.

Classificação Função Programática: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a fornecer à contratante combustível de boa qualidade e de acordo com as normas de controle de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, sob pena de imediata rescisão contratual, independente de adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Benício

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58- CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000

TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ- 69.109.890/0001-70

7.1. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, nos prazos e condições indicadas nesse instrumento;

7.3. Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência e falha relacionada com a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A infração de qualquer das disposições contratuais gerará a favor da parte prejudicada o direito de ser ressarcida de eventuais prejuízos, implicando, ainda, na rescisão deste instrumento, arcando a parte que der causa com os prejuízos decorrentes, como perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, a inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2. Constituirão motivos para a rescisão deste Contrato, no que couber, aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei 8666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, bem como toda legislação e normas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado.

Benício

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

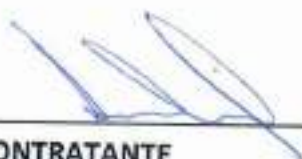
RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58- CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bananal, para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao cumprimento das cláusulas deste Contrato.

Assim sendo, para que produza os regulares e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Arapeí, 01 de janeiro de 2023.



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ/SP

Milton Luiz de Araújo Morgado - PRESIDENTE



CONTRATADA

AUTO POSTO ARAPEÍ LTDA

Testemunhas

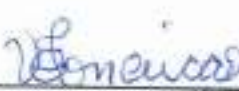
1) 

Nome:

Abimonte Alves Pinho

RG:

20471407-5

2) 

Nome:

RG: